



# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## ATO DELIBERATIVO Nº 13/1978

FIXA A AJUDA DESTINADA ÀS  
DESPESAS POSTAIS,  
TELEGRÁFICAS, TELEFÔNICAS E  
TRANSPORTES AOS  
DEPUTADOS ESTADUAIS, EM  
ATENDIMENTO A DISPOSIÇÕES  
LEGAIS.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, combinado com o § 5º do artigo 18 do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no artigo 26 da Constituição do Estado do Ceará, e com fundamento nos Atos nºs 56 e 62, da Mesa da Câmara dos Deputados, e demais anexos,

**RESOLVE** baixar o seguinte ATO DELIBERATIVO:

**Art. 1º** - É fixado em Cr\$ 20.590,00 (vinte mil quinhentos e noventa cruzeiros) o valor mensal a que fazem jus os Deputados Estaduais, a título de ajuda às despesas postais, telegráficas, telefônicas e transportes, sob a rubrica "Transportes e Comunicações".

**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário ao presente ATO DELIBERATIVO, que entra em vigor a partir de 1º de julho de 1978.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em 03 de agosto de 1978.

A MESA DIRETORA  
PAULO BENEVIDES  
PRESIDENTE  
HAROLDO SANFORD  
1º VICE-PRESIDENTE  
CASTELO DE CASTRO  
2º VICE-PRESIDENTE  
JOÃO VIANA  
1º SECRETÁRIO  
ORZETE GOMES  
2º SECRETÁRIO  
ALFREDO MACHADO  
3º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 08/08/1978.